

INFORMAÇÃO



Manifestação de interesse no desempenho de funções de Professor Bibliotecário

Divulga-se excerto do texto da portaria que aguarda publicação em Diário da República.

Mais se informa que os professores interessados podem entregar a sua candidatura à Directora, desde que reúnam as condições abaixo mencionadas, até dia 8 de Julho.

CAPÍTULO II

Procedimento Interno de Designação

ARTIGO 5.º

Procedimento

1. Nos termos do Decreto – Lei n.º 75/2008, de 22 Abril e considerando os critérios constantes do anexo I, cabe ao Director do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada seleccionar e designar para as funções de professor bibliotecário, aqueles que cumulativamente:
 - a) **Sejam quadro de escola do agrupamento ou quadro de escola não agrupada ou outros docentes dos quadros ali colocados;**
 - b) **Possuam 4 pontos de formação académica ou contínua, na área das bibliotecas escolares, de acordo com o anexo II ao presente diploma.**
 - c) **Possuam 50 horas de formação académica ou contínua na área das TIC ou certificação de competências digitais;**
 - d) **Disponham de experiência profissional, na área das bibliotecas escolares;**
 - e) **Manifestem interesse em desempenhar as funções de professor bibliotecário.**
2. Para o desempenho das funções de professor bibliotecário é designado o docente que, reunindo os requisitos previstos no número anterior, possua a pontuação mais elevada, de acordo com o nº 2 do artigo 11º.

ARTIGO 6.º

Prazo do procedimento

1. O processo de designação previsto no artigo anterior é desencadeado e finalizado internamente pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, até ao final do mês de Junho.
2. A designação ou recondução do professor bibliotecário processada nos termos dos artigos anteriores, deverá constar de um memorando a elaborar pelo Director do agrupamento escola não agrupada, com referência expressa à fundamentação daquela decisão.

ESPA, 1 de Julho 2009

A DIRECTORA

Rosário Ferreira